



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 43/2016 - CASAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA AGC
FIGUEIREDO VÁLVULAS EPP.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI** inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: **AGC FIGUEIREDO VÁLVULAS EPP**, estabelecida na estrada municipal 65, sala nº 02, Jd. Santa Izabel Cotia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.752.205/0001-84, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por **ANGELA MARIA ALVES**, portadora do CPF nº 044.472.138-00, residente e domiciliada na Rua Maestro Vahakn Minassian, nº 92, apt nº 143, Quitaúna, CEP nº 06182-270, Osasco/SP.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2016-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo protocolo nº 10.763/2015, C.I. nº 34/2015 – UNAG e S.C. nº 1847, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 04 (quatro) válvulas de controle para bomba auto operada e 01 (uma) válvula de controle de nível máximo, para atender a Unidade de Negócio do Agreste – UNAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Processo administrativo nº 10.763/2015
- b) Proposta de Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irredutíveis pelo período da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O investimento para a execução do objeto deste Contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.103 - UN AGRESTE
GRUPO DE DESPESA	200.000 - MATERIAL
RUBRICA	207.215 - MATERIAL USO PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deve estar ciente que o equipamento a ser fornecido deve prover garantia de 12 (doze) meses após o faturamento da nota fiscal.

Contrato nº 43/2016

Mariana Mendonça Costa
Adv. OAB/AL - 10.753
ASJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste contrato. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil, Agência 916-4, Conta nº 37956-5.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado caso o quantitativo de serviços previstos não seja atingido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para entrega do objeto deste Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização do Fornecimento – AF, expedida pela CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas em cláusula própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.

b) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exigir que a CONTRATADA substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Receber o objeto acompanhado dos laudos dos ensaios realizados e do Termo de Garantia.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A Gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. **CLOVES DOS SANTOS MIRANDA**, de matrícula nº 2915, CPF nº 058.635.874-90, telefone (82) 3522-1913, e-mail: cloves.miranda@casal.al.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser de acordo com a demanda da CONTRATANTE e conforme Cronograma Físico Financeiro anexo deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega deverá ser feita CIF, Gerência de Suprimentos e Patrimônio - GESUP, situada a Travessa José Camerino s/n, Pinheiro, Maceió – Alagoas, CEP 57.057-420, fone: (82) 3315-3030, sempre em dias úteis, no horário comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos equipamentos será efetuada mediante a necessidade da CASAL, sendo sua Autorização de Fornecimento –AF – emitida pelo Gestor do Contrato Cloves dos Santos Miranda, matrícula nº 2915, CPF 058.635.874-90. Este deverá ser informado de todas as etapas deste presente processo, telefone (82) 3522-1913, e-mail: cloves.miranda@casal.al.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto deverá ser recebido provisoriamente pelo Gestor do Contrato, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com a especificação prevista no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Os objetos que não forem recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato por não estarem de acordo com o especificado neste Contrato devem ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 15 dias.

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e sua conseqüente aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO: Antes de realizar a entrega a CONTRATADA deve manter contato o Sr. Cloves dos Santos Miranda, matrícula nº 2915, CPF 058.635.874-90, Gestor do Contrato, através do telefone (082) 3522-1913, e-mail: cloves.miranda@casal.al.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA tem a obrigação de:

Contrato nº 43/2016

Mariana Maranhão Costa
Adv. OAB/AL - 10.753
ASJUR/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de informe;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

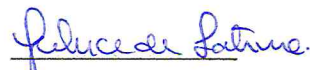
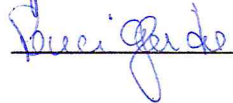
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achados conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 26 de agosto de 2016


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:


FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL/CASAL


ANGELA MARIA ALVES
P/ CONTRADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 43/2016
PLANILHA DE PREÇOS

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Válvula de controle de bomba auto operadora DN 50mm (2"); corpo tipo globo com formato em "Y" em material ferro fundido dúctil de passagem hidrodinâmica ampla; revestido interno e externamente em epóxi de alta fusão de acordo com a norma ASTM-D 1654 ou ISSO 9227, com espessura de 150 a 250 microns, revestimento completo e uniforme do corpo incluindo o local do assento (Full Paint Body); pressão de trabalho de 0,7 a 25 Kgf/cm ² (PN 25), atuador com câmara dupla, diafragma em borracha natural reforçada com malha nylon, pratos metálicos de apoio superior e inferior ao diafragma; eixo em aço inox, assento de fechamento elevado para eliminação de danos por cavitação, anel de assento em aço inox com fixação ao corpo sem uso de cola (gripe seal); conexões flange norma ABNT PN 16, distância entre flanges conforme norma EM 558-1, bases horizontais nos flanges para armazenamento vertical sem a utilização de suportes; temperatura de operação de até 80°C (180°F), circuito hidráulico em aço inox com comando composto de filtro, registros esfera, solenóide industrial 3 vias, 110 ou 220V AC, registro de agulha para abertura e fechamento manual, indicador de abertura e fechamento manual, indicador de abertura, chave fim de curso.	01 UND	BGT	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
2	Válvula de controle de bomba auto operadora DN 75mm (3"); corpo tipo globo com formato em "Y" em material ferro fundido dúctil de passagem hidrodinâmica ampla; revestido interno e externamente em epóxi de alta fusão de acordo com a norma ASTM-D 1654 ou ISSO 9227, com espessura de 150 a 250 microns, revestimento completo e uniforme do corpo incluindo o local do assento (Full Paint Body); pressão de trabalho de 0,7 a 25 Kgf/cm ² (PN 25), atuador com câmara dupla, diafragma em borracha natural reforçada com malha nylon, pratos metálicos de apoio superior e inferior ao diafragma; eixo em aço inox, assento de fechamento elevado para eliminação de danos por cavitação, anel de assento em aço inox com fixação ao corpo sem uso de cola (gripe seal), conexões flange norma ABNT PN 16, distância entre flanges conforme norma EM 558-1, bases horizontais nos flanges para armazenamento vertical sem a utilização de suportes; temperatura de operação de até 80°C (180°F), circuito hidráulico em aço inox com comando composto de filtro, registros esfera, solenóide industrial 3 vias, 110 ou 220V AC, registro de agulha para abertura e fechamento manual, indicador de abertura e fechamento manual, indicador de abertura, chave fim de curso.	01 UND	BGT	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
3	Válvula de controle de bomba auto operadora DN 150mm (6"); corpo tipo globo com formato em "Y" em material ferro fundido dúctil de passagem hidrodinâmica ampla; revestido interno e externamente em epóxi de alta fusão de acordo com a norma ASTM-D 1654 ou ISSO 9227, com espessura de 150 a 250 microns, revestimento completo e uniforme do corpo incluindo o local do assento (Full Paint Body); pressão de trabalho de 0,7 a 25 Kgf/cm ² (PN 25), atuador com câmara dupla, diafragma em borracha natural reforçada com malha nylon, pratos metálicos de apoio superior e inferior ao diafragma; eixo em aço inox, assento de fechamento elevado para eliminação de danos por cavitação, anel de assento em aço inox com fixação ao corpo sem uso de cola (gripe seal), conexões flange norma	01 UND	BGT	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00

Mariana Mendonça Costa
Adv. OAB/AL - 10.758
ASJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	<p>ABNT PN 16, distância entre flanges conforme norma EM 558-1, bases horizontais nos flanges para armazenamento vertical sem a utilização de suportes; temperatura de operação de até 80°C (180°F), circuito hidráulico em aço inox com comando composto de filtro, registros esfera, solenoide industrial 3 vias, 110 ou 220V AC, registro de agulha para abertura e fechamento manual, indicador de abertura e fechamento manual, indicador de abertura, chave fim de curso.</p> <p>Válvula de controle de bomba auto operadora DN 200mm (8") com formato em "Y" em material ferro fundido dúctil de passagem hidrodinâmica ampla; revestido interno e externamente em epóxi de alta fusão de acordo com a norma ASTM-D 1654 ou ISSO 9227, com espessura de 150 a 250 microns, revestimento completo e uniforme do corpo incluindo o local do assento (Full Paint Body); pressão de trabalho de 0,7 a 25 Kgf/cm² (PN 25), atuador com câmara dupla, diafragma em borracha natural reforçada com malha nylon, pratos metálicos de apoio superior e inferior ao diafragma; eixo em aço inox, assento de fechamento elevado para eliminação de danos por cavitação, anel de assento em aço inox com fixação ao corpo sem uso de cola (gripe seal); conexões flange norma ABNT PN 16, distância entre flanges conforme norma EM 558-1, bases horizontais nos flanges para armazenamento vertical sem a utilização de suportes; temperatura de operação de até 80°C (180°F), circuito hidráulico em aço inox com comando composto de filtro, registros esfera, solenoide industrial 3 vias, 110 ou 220V AC, registro de agulha para abertura e fechamento manual, indicador de abertura e fechamento manual, indicador de abertura, chave fim de curso.</p>				
4		01 UND	BGT	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
5	<p>Válvula de controle de nível máximo DN250mm (10") com modulação para controle de tempo de fechamento (anti golpe); corpo tipo globo com formato em "Y" em material ferro fundido dúctil de passagem hidrodinâmica ampla; revestido interno e externamente em póxi de alta fusão de acordo com a norma ASTM-D 1654 ou ISSO 9227, com espessura de 150 a 250 microns, revestimento completo e uniforme do corpo incluindo o local do assento (Full Paint Body); pressão de trabalho de 0,5 a 16 Kgf/cm² (PN 16), diafragma em aço, mola em aço inox, conexão flange norma ABNT PN 16, bases horizontais nos flanges para armazenamento vertical sem a utilização de suportes; temperatura de operação de até 80°C (180°F), circuito hidráulico em aço inox com comando composto de filtro, boia metálica (aço inox), registro de agulha e registro esfera.</p>	01 UND	BGT	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS.				R\$ 26.100,00	

Mariana Maranhão C
Adv. OAB/AL - 10.750
ASJUR/CASAI




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CONTRATO N° 43/2016
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
AÇÃO	AF, PRAZO DE ENTRAGA E FATURAMENTO			PAGAMENTO	CONCLUSÃO	
VALOR MENSAL (R\$)	0,00	0,00	0,00	26.100,00	0,00	0,00

Contrato nº 43/2016


Mariana Mendonça Costa
Adv. OAB/AL - 10.753
ASJUR/CASAL